NUMERO

RUBRICA

# LEI Nº 3.025 DE 28/12/1998

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA
DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Orçamento fiscal da Fundação Cultural de Canoinhas abrangendo a administração direta, para o exercício financeiro de 1999, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes.....R$ 36.000,00
Receita Tributária.....R$ 108.000,00
Total da Administração Direta.....R$ 144.000,00

**Art. 3º** - A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei.

**POR FUNÇÕES DO GOVERNO**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
08 Educação, Cultura.....R$ 144.000,00
Total da Administração direta.....R$ 144.000,00

**POR PROGRAMAS**
Cultura.....R$ 144.000,00
Total da Administração direta.....R$ 144.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Fundação Cultural de Canoinhas.....R$ 144.000,00
Total da Administração direta.....R$ 144.000,00

NUMERO

RUBRICA

**Art. 4º** - Esta lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 28 de dezembro de 1998.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 28/12/98.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças